

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA N° 002, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

EMENTA: Altera Lei Orgânica do Município de Marco/CE, na forma que indica, e dá outras providências.

Os Vereadores subscritores, no uso de suas atribuições legais e na forma do §2º e inciso II, ambos do art. 49, da Lei Orgânica do Município, propõem, e a Mesa da Câmara Municipal de Marco promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º. Ficam alterados o **inciso XVI, do art. 12, e o inciso XXV, do art. 82,** da Lei Orgânica do Município de Marco, que vigorarão com a seguinte redação:

Art. 12 (...)

(...)

XVI – ressalvada a competência concorrente do Poder Legislativo, estabelecida nos artigos 19, XVI, e 21, XV, desta Lei Orgânica, denominar, emplacar e numerar os logradouros e as edificações neles existentes;

(...)

Art. 82 (...)

(...)

XXV – Ressalvada a competência concorrente do Poder Legislativo, estabelecida nos artigos 19, XVI, e 21, XV, desta Lei Orgânica, nominar próprios municipais e logradouros públicos;

(...)

Art. 2º. Fica alterada a **alínea “a” e o inciso XVI, do art. 19,** da Lei Orgânica do Município de Marco, que vigorará com a seguinte redação:

Art. 19 (...)

XVI – modificar ou alterar nomes de ruas, avenidas, praças ou outros logradouros públicos de forma a descaracterizar homenagem já prestada a pessoas ou eventos relacionados, ressalvada a exceção a seguir:

a) somente poderá ser alterada a denominação de ruas, avenidas, praças ou outros logradouros públicos, quando identificados por número, letras do alfabeto, símbolo



gráfico ou que a denominação não se relacionar com eventos ou pessoas ligados à história do Município e nesta condição homenageados.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO, em 25 de agosto de 2022.

**Iná Maria Macêdo Osterno
Vereadora**

**Edmilson Leocádio Sampaio
Vereador**

**João Batista Viana
Vereador**

**Antônio Gildázio Sampaio Menezes
Vereador**



JUSTIFICATIVA

A alteração ora proposta busca sintonizar o texto da Lei Orgânica, que no aspecto da denominação de logradouros apresenta antinomias vigentes e que podem acarretar interpretações diversas.

Deste modo, propomos aos Pares a aprovação da matéria.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO, em 25 de agosto de 2022.

Iná Maria Macêdo Osterno
Vereadora

Edmilson Leocádio Sampaio
Vereador

João Batista Viana
Vereador

Antônio Gildázio Sampaio Menezes
Vereador